



PL N.º 019 /2023.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR ÁREAS A SEREM UTILIZADAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 13 30 hs
DATA 23/04/23

ASSINATURA

Páginas 01 a 205
Rangel Tynou



PROJETO DE LEI N.º 019/2023.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR ÁREAS A SEREM UTILIZADAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública de áreas particulares detalhadas no Anexo Único desta Lei, para fins de edificação de unidades habitacionais de interesse social, as quais consistem em:

- I - 59 (cinquenta e nove) lotes localizados no Loteamento Parakanã, no município de Canaã dos Carajás - PA, avaliados em R\$ 2.950.000,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta reais), pertencentes à Parakanã Residencial LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ com o nº 12.091.642/0001-22;
- II - 88 (oitenta e oito) lotes localizados no Loteamento Park dos Carajás, no município de Canaã dos Carajás - PA, avaliados em R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), pertencentes ao Sr. Hamilton Silva Ribeiro, pessoa física inscrita no CPF com o nº 382.769.921-53;
- III - 168 (cento e sessenta e oito) lotes localizados no Loteamento Via Oeste, no município de Canaã dos Carajás - PA, avaliados em R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais), pertencentes à Nova Canaã Quatro Empreendimentos e Participações LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ com o nº 15.149.394/0001-11;
- IV - 103 (cento e três) lotes localizados no Loteamento Nova Esperança 2, no município de Canaã dos Carajás - PA, avaliados em R\$ 5.150.000,00 (cinco milhões e cento e cinquenta mil reais), pertencentes à Nova Canaã Dez Empreendimentos e Participações LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ com o nº 25.149.689/0001-98;
- V - 136 (cento e trinta e seis) lotes localizados no Loteamento Cidade Nova, no município de Canaã dos Carajás - PA, avaliados em R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), pertencente à



Nova Canaã Dezessete Empreendimentos e Participações LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ com o nº 17.199.767/0001-94;

VI - 74 (setenta e quatro) lotes localizados no Loteamento Vale dos Carajás, no município de Canaã dos Carajás - PA, avaliados em R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), pertencentes à Vale dos Carajás Empreendimentos e Participações LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ com o nº 15.140.912/0001-36;

VII - 869 (oitocentos e sessenta e nove) lotes localizados no Loteamento Residencial Vale dos Sonhos 2, no município de Canaã dos Carajás - PA, avaliados em R\$ 43.450.000,00 (quarenta e três milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), pertencente à Moreira Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ nº 10.319.177/0001-09.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos nos incisos I a VII do artigo. 1º desta Lei.

Art. 3º A título de indenização, o Município de Canaã dos Carajás pagará o valor máximo de R\$ 74.850.000,00 (setenta e quatro milhões e oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º As despesas para a execução desta Lei correrão à conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Habitação, suplementados, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 24 de abril de 2023.


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA



0000

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação da Câmara dos Vereadores, o incluso projeto de lei que declara a utilidade pública e autoriza o Poder Executivo a desapropriar áreas a serem utilizadas para a construção de unidades habitacionais de interesse social.

A medida decorre da necessidade existente no cadastro da Secretaria Municipal de Habitação, que possui 5.000 (cinco mil) famílias (listagem anexa) em situação de falta de moradia própria e/ou adequada para a sobrevivência. Em vista disso, o Poder Executivo planejou a construção de 1.500 unidades habitacionais em loteamentos já existentes, objetivando suprir as necessidades do déficit habitacional com celeridade, visto que a construção da estrutura básica de abertura de vias, água encanada, esgoto, iluminação, entre outros, demandaria, no mínimo, um ano de obras.

Após o Edital de Chamamento n.º 001/2023-SEM HAB que buscou localizar imóveis com as características citadas acima, foram cadastrados 1497 (mil quatrocentos e noventa e sete) lotes, os quais são objeto da presente proposição.

Todos os resultados dos estudos técnicos e atos administrativos realizados pela Secretaria Municipal de Habitação, que embasaram o presente PL, estão delineados na Exposição de Motivos, MEMO. N.º 269/2023 – SEM HAB, a mim encaminhada pelo titular da pasta, texto que faço anexar, por cópia, à presente mensagem, para conhecimento desta ilustre Casa Legislativa.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, solicito que esta colenda Casa de Leis a aprecie a presente proposição **EM REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista que a problemática habitacional em nosso município necessita ser resolvida com a maior brevidade possível, na certeza de sua aprovação.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 24 de abril de 2023.


JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA



DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Eu, JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, no uso de minhas atribuições e atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARA**, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que as despesas resultantes do Projeto de Lei que **DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR ÁREAS A SEREM UTILIZADAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL**, possui perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 24 de abril de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA



Prefeita do Município de Canaã dos Carajás - PA



MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 13:30hs

ANEXO ÚNICO

DATA 25/09/23

PROJETO DE LEI N.º 039/2023

Raquel Siqueira
ASSINATURA

ÁREAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA NOS TERMOS DO ARTIGO 1º DESTA LEI.

59 (CINQUENTA E NOVE) LOTES LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO PARAKANÃ, NO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, AVALIADOS EM R\$ 2.950.000,00 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), PERTENCENTES À PARAKANÃ RESIDENCIAL LTDA CARACTERIZADO COMO PESSOA JURÍDICA DE CNPJ Nº 12.091.642/0001-22, SENDO:

QUADRA 05, com disponibilidade de 02 (dois) lotes residenciais, com as seguintes identificações medidas e confrontações, para quem dentro do LOTE olha para a rua:

1. LOTE 13- Medindo 12,00m de frente, por 12,00m de fundo, 25,00m na lateral direita, 25,00m na lateral esquerda, confrontando-se frente para Rua Brasília, ao fundo com o LOTE 26, à direita com o LOTE 14, e à esquerda com o LOTE 12, com área Total de 300,00m².
2. LOTE 17- Medindo 12,00m de frente, por 12,00m de fundo, 25,00m na lateral direita, 25,00m na lateral esquerda, confrontando-se frente para Rua Brasília, ao fundo com o LOTE 22, à direita com LOTES 18 e 19, e à esquerda com o LOTE 16, com área Total de 300,00m².

QUADRA 06, com disponibilidade de 13 (treze) lotes residenciais, com as seguintes identificações medidas e confrontações, para quem dentro do LOTE olha para a rua:

3. LOTE 09 - Medindo 12,00m de frente, por 12,00m de fundo, 25,00m na lateral direita, 25,00m na lateral esquerda, confrontando-se frente para Rua Cuiabá, ao fundo com o LOTE 30, à direita com o LOTE 10, e à esquerda com o LOTE 08, com área Total de 300,00m².